

LEI Nº 153, de 18 de Dezembro de 1.962

(Autoriza a aquisição de tubos de concreto para serviços municipais)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou o Projeto nº 25/62, e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir do D.E.R., ou de particulares através de concorrência pública, 2.000 (dois mil) metros lineares de tubos de concreto de dimensões diversas, para os serviços municipais.

Artigo 2º - ~~2º~~ A despesa com a aquisição autorizada no artigo anterior, correrá por conta das dotações orçamentárias de 1963, ou das cõtas do Fundo Rodoviário Nacional e Auxílie Rodoviário Estadual, conforme fôr a destinação dos tubos.

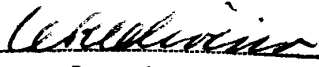
Artigo 3º - Para os fins previstos nesta Lei, poderá o Prefeito Municipal:

- a) - assumir em nome do Município, os compromissos de praxe;
- b) - dar em garantia do compromisso assumido as quotas referidas no artigo 2º;
- c) - assinar contratos e convênios com o D.E.R.;
- d) - outorgar e assinar procurações para recebimento das quotas garantidoras dos compromissos assumidos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Cumpra-se, com as formalidades do costume.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 18 de Dezembro de 1.962.


Onofre Rosa de Oliveira
Pref Municipal


ROMEU RODRIGUES
SEC. SUBSTITUTO

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Secretaria, em 18 de Dezembro de 1962.




PEDRO ALENCAR OLIVEIRA
Sub. Secretarie